



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**15 / FEVEREIRO / 2024**

**PODER EXECUTIVO**

***ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".***

***ATOS DO PODER EXECUTIVO***

**LEI N° 396/2024**

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 157/2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 3,62% (três pontos sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, em percentuais e valores descritos no ANEXO I desta Lei, que altera a Lei 157/2009, aos seguintes servidores: Professor A, Professor B, Psicólogo Pedagogo, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, e Inspetor Escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 2024.

Sobrado, 15 de Fevereiro de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)

LEI Nº 396/2024.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI 157/2009

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROF A)**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
A1	2867,05	3010,40	3153,76	3297,11	3440,46	3583,81
A2	3153,76	3311,44	3469,13	3626,82	3784,51	3942,19
A3	3279,91	3443,90	3607,90	3771,89	3935,89	4099,88
A4	3406,06	3576,36	3746,66	3916,96	4087,27	4257,57
A5	3532,21	3708,82	3885,43	4062,04	4238,65	4415,26

**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROF B)**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	3440,41	3612,43	3784,45	3956,47	4128,49	4300,51
B2	3784,45	3973,67	4162,90	4352,12	4541,34	4730,56
B3	3935,83	4132,62	4329,41	4526,20	4722,99	4919,79
B4	4087,21	4291,57	4495,93	4700,29	4904,65	5109,01

**SUPOORTE PEDAGÓGICO (SP – CLASSE C)**

**1- PSICÓLOGO PEDAGOGO**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	3440,41	3612,43	3784,45	3956,47	4128,49	4300,51
B2	3784,45	3973,67	4162,90	4352,12	4541,34	4730,56
B3	3935,83	4132,62	4329,41	4526,20	4722,99	4919,79
B4	4087,21	4291,57	4495,93	4700,29	4904,65	5109,01

**2 – SUPERVISOR ESCOLAR**

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	3440,41	3612,43	3784,45	3956,47	4128,49	4300,51
C2	3784,45	3973,67	4162,90	4352,12	4541,34	4730,56
C3	3935,83	4132,62	4329,41	4526,20	4722,99	4919,79
C4	4087,21	4291,57	4495,93	4700,29	4904,65	5109,01

### 3 – ORIENTADOR EDUCACIONAL

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	3440,41	3612,43	3784,45	3956,47	4128,49	4300,51
C2	3784,45	3973,67	4162,90	4352,12	4541,34	4730,56
C3	3935,83	4132,62	4329,41	4526,20	4722,99	4919,79
C4	4087,21	4291,57	4495,93	4700,29	4904,65	5109,01

### 4 – INSPETOR ESCOLAR

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	1.746,35	1.833,67	1.920,99	2.008,30	2.095,62	2.182,94
C2	1.920,99	2.017,03	2.113,08	2.209,13	2.305,18	2.401,23
C3	1.997,82	2.097,72	2.197,61	2.297,50	2.397,39	2.497,28
C4	2.074,66	2.178,40	2.282,13	2.385,86	2.489,60	2.593,33

## ANEXO II DA LEI Nº 157/2009

### Gratificação de Direção Escolar

Diretor de escola com até 150 alunos	30%
Diretor de escola de 151 a 300 alunos	40%
Diretor de escola acima de 301 alunos	50%
Diretor Adjunto de escola de 151 a 300 alunos	20%
Diretor Adjunto de escola acima de 301 alunos	25%

### Gratificações de Funções

Coordenador Pedagógico	20% do vencimento básico do professor
------------------------	---------------------------------------

**Gratificações de Deslocamento**

<b>Localidade de Ensino</b>	<b>Percentual de Gratificação</b>
Da sede para: Areia Vermelha, Areia Branca, Café do Vento, Antas do Sono e Cordeiro I	10% (dez por cento)
Da sede para: Caruçú e Lagoa do Padre	15% (quinze por cento)
Da sede para: Campo Grande, Cordeiro II e Figueira	20% (vinte por cento)

Sobrado, em 15 de fevereiro de 2024.



---

**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**